



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br www.camaracm.com.br

Campo Mourão – Pr, 08 de agosto de 2007.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 183/2007
Campo Mourão, 08/08/07 Horas 17:40

Elisa
PROTOCOLISTA

Ao Excelentíssimo Senhor

DR.ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Campo Mourão – Pr.

**CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR**

13/08/07
J

Nos termos de legislação em vigor registramos a seguinte
súmula:

PROJETO DE LEI: (RESOLUÇÃO)

**CRIA GALERIA DE FOTOS HOMENAGEANDO EX-VEREADORAS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO.**

Pede deferimento,

MARLA TURECK DINIZ

Vereadora

CI/MT - 024/2007

- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATERIA:

- () não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() EXISTE O REGISTRO DE SÚMULA POR OUTRO VEREADOR, EM ANEXO.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Sim. Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

() TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- () não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

(+) A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

() A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão  de Agosto de 2007.

ELIAS DA SILVA

Chefe da Divisão I legislativa

1279/2007 – 15/05 – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 014/2007 - Roque Aparecido de Freitas - Ademir Franco de Lima - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - Isidório da Silva Moraes – CRIA A GALERIA DE FOTOS DAS VEREADORAS DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1
e-mail:legislativomunicipal@start.com.br
www.camaracm.com.br
Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

(<input type="checkbox"/>) Indicação nº	_____ /2007	(<input type="checkbox"/>) Projeto de Lei nº	_____ /2007
(<input type="checkbox"/>) Indicação Legislativa nº	_____ /2007	(<input type="checkbox"/>) Projeto de Resolução	_____ /2007
(<input type="checkbox"/>) Requerimento	_____ /2007	(<input type="checkbox"/>) Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
(<input checked="" type="checkbox"/>) Outros SUMULA	<u>183</u> /2007	(<input type="checkbox"/>) Moção nº	_____ /2007

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-

- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 08 / 08 /2007.

- () favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contrário à tramitação
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312